



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 - PRPIPG/IFPB

Dispõe sobre orientações complementares quanto ao desenvolvimento de pesquisas de pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), durante o período de suspensão das atividades presenciais.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB, nomeada pela Portaria Nº 2.116, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU em 03 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução Nº 246/CONSUPER, de 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no Art. 113 do Regimento Geral e, considerando a Resolução AR 27/2020-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 12 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Serão mantidas as atividades relacionadas à pós-graduação de forma remota, realizando, na medida do possível, a adequação dos planos de trabalho para atividades que não demandem atendimento presencial, tais como, artigos científicos, resumos, revisão bibliográfica, entre outros.

Art. 2º Os pesquisadores que necessitem realizar atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, devem solicitar autorização à realização de atividades presenciais para a adequada manutenção dos experimentos, evitando-se, na medida do possível, as atividades de coleta de dados e/ou uso de infraestrutura do Campus.

§ 1º Caso seja necessária a realização de atividades presenciais, o orientador da pesquisa deverá protocolar processo eletrônico à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, solicitando autorização, cujo tipo de processo eletrônico no SUAP deverá ser “Pesquisa: Necessidade de Atividades Presenciais durante a COVID-19”.

§ 2º Para a solicitação de autorização, o orientador deverá enviar, juntamente ao processo eletrônico, o Anexo I desta Instrução Normativa devidamente preenchido.

§ 3º A solicitação será analisada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, pela Coordenação de Pós-Graduação do Campus, além da Direção Geral do Campus, podendo ou não ser deferida, tendo um prazo de dez dias úteis para dar resposta à solicitação.

§ 4º A resposta de cada um dos setores que analisará o processo de solicitação do orientador será realizada por parecer, a ser apensado ao processo eletrônico.

Art. 3º Para as atividades autorizadas, o orientador, em parceria com a Coordenação de Pós-Graduação e a Diretoria Geral do Campus, deverá tomar todas as medidas cabíveis para a prevenção contra a COVID-19, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, a exemplo de higienização adequada, uso de Equipamentos de Proteção Individual e distanciamento social adequado entre os participantes.

§ 1º Para uso das dependências do Campus, a exemplo de laboratórios, os pesquisadores deverão seguir rigorosamente o protocolo de medidas sanitárias definido pelo Campus.

§ 2º O orientador deverá fiscalizar a completa adesão às medidas sanitárias pelos estudantes de pós-graduação quando ocorrer uma atividade presencial, podendo suspender a atividade de forma imediata, caso constate a não adesão às medidas sanitárias.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

João Pessoa, 05 de novembro de 2020

Deyse Morgana das Neves Correia

Diretora de Pós- Graduação

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB

Anexo I

Termo de Solicitação para Atividades Presenciais de Pós-Graduação

Nome do Docente (Orientador): _____

Matrícula SIAPE: _____

Nome do Docente (Coorientador, se houver): _____

Matrícula SIAPE: _____

Nome do Discente: _____

Matrícula: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Justificativa da atividade presencial:

Declaro ciência ao conteúdo descrito na Instrução Normativa N° 03/2020-PRPIPG/IFPB.

Discente

Coorientador

Orientador